



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ARCANJO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME PARA O FORNECIMENTO DE SUCOS E BISCOITOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Ao(s) Vinte e Nove dia(s) do mês de Julho de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor MARCOS CESAR SANTOS DE VASCONCELOS, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a ARCANJO COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME, situada na QI 04, Bloco A, Lote 04, Sala 303, Guará I, Guará-DF, inscrita no CNPJ sob o n. 19.600.228/0001-40, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu PROCURADOR, o senhor JEYSSON SALUSTIANO DA SILVA RIBEIRO, brasileiro, residente e domiciliado em Guará-DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/6/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 77/15, daqui por diante denominado EDITAL, e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre do aumento do valor contratual original em R\$ 1.731,00, em razão do acréscimo do quantitativo dos seguintes itens constantes do Grupo 1, descritos no Título do Anexo n. 1 ao EDITAL:

Contrato nº 2015/117.0				
Grupo 1	Descrição	Quantidade do Acréscimo	Valor Unitário	Total do Acréscimo
Item 1	Biscoito Cream Cracker	100	R\$ 1,24	R\$ 124,00
Item 2	Biscoito água e sal	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Item 3	Biscoito doce sem recheio	900	R\$ 1,22	R\$ 1.098,00
Item 4	Biscoito recheado sabor chocolate	150	R\$ 1,27	R\$ 190,50
Item 5	Biscoito recheado sabor morango	150	R\$ 1,29	R\$ 193,50
Valor total do acréscimo				R\$ 1.731,00
Valor atual do Grupo 1				R\$ 25.233,00
Valor Total do Grupo 1 com acréscimo				R\$ 26.964,00
Percentual do acréscimo				6,86%

A alteração acima representa um acréscimo de 6,86% (seis vírgula oitenta e seis por cento) do valor inicial do Grupo 1 e encontra amparo no art. 65, inciso I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, da LEI, correspondente ao art. 113, inciso I, alínea “b”, c/c parágrafo 1º, do REGULAMENTO.

O contrato ora aditado, com sua numeração alterada para 2015/117.1, passa a vigorar com a redação modificada nas seguintes cláusulas:

“.....”

CLÁUSULA SÉTIMA 1 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ 28.514,40 (vinte e oito mil, quinhentos e quatorze reais e quarenta centavos), considerando-se os valores unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O objeto aceito definitivamente pela CONTRATANTE será pago por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação do órgão responsável. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), todos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro – O pagamento será efetuado com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados do aceite do objeto e da comprovação da regularidade da documentação fiscal e trabalhista apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto – No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), calculados diariamente em regime de juros simples, conforme a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6% a.a.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

Parágrafo sétimo – As pessoas jurídicas enquadradas nos incisos III, IV e XI do art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, dispensadas da retenção de valores correspondentes ao Imposto de Renda e às contribuições administradas pela Receita Federal do Brasil, deverão apresentar, a cada pagamento, declaração em 2 (duas) vias, assinadas pelo seu representante legal, na forma dos Anexos II, III e IV do referido documento normativo.

.....”

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições vigentes que não tenham sido expressamente modificadas por este Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Pela CONTRATANTE:

Marcos Cesar Santos de Vasconcelos
Diretor Administrativo
CPF n. 183.034.981-34

Pela CONTRATADA:

Jeysson S. da Silva Ribeiro
Procurador
CPF n. 836.792.193-34

Testemunhas: 1)

2) Bilian Alves P7345

CCONT/ML